



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 079-GP/2019

Em 11 de outubro de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 107.216,59** (cento e sete mil, duzentos e dezesseis reais, cinquenta e nove centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Obrigações patronais e Vencimentos de servidores.

Esclarecemos, finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da própria Secretaria – **Fichas nº 94, 95, 118, 137, 162, 167 e 167.**

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 11 de outubro de 2019

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect*
Em 14 / 10 / 2019
Claudianor Leme da Rocha
C.M.V.N.M

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 079 -GP/2019

Em 11 de outubro de 2019

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 107.216,59** (cento e sete mil,duzentos e dezesseis reais, cinquenta e nove centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Obrigsções patronais e Vencimentos de servidores.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXEECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610014.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	4.200,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	6.131,52
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL EDUC. 25%	
3.1.90.13	Obrigações patronais	5.014,40
12.3610016.2031	MANMUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	
3.1.90.13	Obrigações patronais	46.870,67
12.3650016.2032	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	45.000,00
	TOTAL	107.216,59

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610014.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	6.131,52
3.1.91.13	Contribuições patronais	4.200,00
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL EDUC. 25%	
3.3.90.30	Material de consumo	5.014,40
12.3610016.2031	MANMUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	14.870,67
12.3650016.2033	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 40%	
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	22.000,00
12.3650016.2032	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 60%	
3.1.91.13	Contribuições patronais	45.000,00
	TOTAL	107.216,59

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).

Palácio 21 de Julho, em 11 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269